

第 177/2010 號行政長官批示

就判給新基業工程有限公司執行的「澳門理工學院總部新校舍大樓連學生宿舍興建工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第87/2008號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$266,956,112.00（澳門幣貳億陸仟陸佰玖拾伍萬陸仟壹佰壹拾貳元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第87/2008號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年	\$ 80,451,185.70
2009年	\$ 144,327,357.00
2010年	\$ 42,177,569.30

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.03、次項目3.021.146.01的撥款支付。

二零一零年六月二日

行政長官 崔世安

第 178/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立促進房地產市場可持續發展工作小組，以下簡稱為“工作小組”。

二、工作小組的職能包括：

（一）收集、分析社會各界對促進本澳房地產市場可持續發展的意見；

（二）在下列範疇構思及建議短、中、長期政策措施：

（1）房地產中介活動；

（2）“樓花”銷售；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção das Novas Instalações e Residência de Estudantes da Sede do Instituto Politécnico de Macau», adjudicada à Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008, mantendo-se o montante global de \$ 266 956 112,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, noventa e cinquenta e seis mil, cento e doze patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008, para o seguinte:

Ano 2008.....	\$ 80 451 185,70
Ano 2009.....	\$ 144 327 357,00
Ano 2010.....	\$ 42 177 569,30

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 3.021.146.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

2 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável do Mercado Imobiliário, adiante designado por Grupo de Trabalho.

2. Compete ao Grupo de Trabalho:

1) Recolher e analisar as opiniões dos diversos sectores sociais relativas à promoção do desenvolvimento sustentável do mercado imobiliário;

2) Estudar e propor a implementação de políticas e medidas a curto, médio e longo prazo no âmbito:

(1) Da actividade de mediação imobiliária;

(2) Da alienação de fracções autónomas de edifícios em construção;